DECRETO Nº 12.924, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Altera o Decreto nº 12.901 para prorrogação do vencimento de IPTU/ITU, no âmbito do município de Quirinópolis, exercício 2021."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto nos incisos VI e XXXVIII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis:

CONSIDERANDO, o advento inesperado da COVID-19 no ano de 2019, e ainda da Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, a qual decretou situação de pandemia no tocante a contaminação e disseminação do vírus SARS-Cov-2, vírus causador da Covid-19;

CONSIDERANDO, que o aumento de casos em nossa municipalidade, as dificuldades de transitar pelo município por motivos de precaução à contaminação, o fechamento de alguns setores do comércio, causando dificuldades financeiras e o maior risco de contágio que ocorre neste momento critico;

CONSIDERANDO, ainda a edição do decreto nº 12.917, de 05 de abril de 2021, reiterou a classificação da saúde pública no Município como situação crítica; Que este decreto deixa claro que o mesmo poderá ser modificado a qualquer tempo, de acordo com a ocupação de internação em UCI (Unidade de Cuidados Intermediários);

CONSIDERANDO, por fim, ante todo exposto, o prefeito no ato de suas atribuições legais, com o fito de proteger a população quanto ao aumento da propagação dos contágios pela COVID-19, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam alteradas as datas de vencimento do IPTU/ITU, referentes ao exercício do ano de 2021, contidas no decreto nº 12.901 de 08 de março de 2021 para o pagamento de forma gradativa de desconto como se segue:

a) Desconto de 20% para pagamento até o dia 30 de maio de 2021;
b) Desconto de 15% para pagamento até o dia 30 de junho de 2021;
c) Desconto de 10% para pagamento até o dia 15 de julho de 2021;

Parágrafo Único – Também ficam prorrogadas as datas relativas ao pagamento por meio de parcelamento do mesmo imposto, para quem for optar pelo parcelamento com pagamento em 05 parcelas sem nenhum desconto, sendo a primeira parcela vincenda no dia 15 de julho de 2021;

Art. 2º - O pagamento dos DUAMs de IPTU/ITU (Imposto Predial e Territorial Urbano), somente poderá ser realizado na rede bancária credenciada autorizada e casas lotéricas, com os descontos estabelecidos inicialmente, até a data final fixada.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Quirinópolis, estado de Goiás, aos 14 de abril de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal